

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros" DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

## Portaria nº 1134/2019/DPG-CG/DPG

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS, NO QUE TANGE A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, VIA SISTEMA (OPEN SOURCE) GLPI (GESTIONNAIRE LIBRE DE PARC INFORMATIQUE - GESTÃO LIVRE DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA), NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RORAIMA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, usando de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda;

Considerando a implantação, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC da Defensoria Pública de Roraima, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados;

Considerando a importância de definir e padronizar os processos relativos aos serviços de TI, a fim de prover e manter serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação de dados que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional no âmbito da Defensoria Pública de Roraima;

Considerando a necessidade de implantar e normatizar o processo de abertura de chamados e solicitações via sistema, referente à tecnologia da informação e comunicação de dados desta DPE, tendo em vista a necessidade de gerir, priorizar, documentar, mensurar, avaliar o desempenho, realizar diagnóstico de dados e melhorar a utilização dos recursos públicos envolvendo os serviços de TI desta DPE; e

Considerando que o sistema GLPI contribuirá com a política de economicidade e celeridade em resolução de problemas e controle de ativos de TI.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o sistema GLPI, como sistema oficial de abertura de chamados para o atendimento e suporte de qualquer solicitação referente aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º São objetivos do sistema de abertura de chamados:

- I Funcionar como a principal ferramenta de contato entre os usuários e o departamento de TI;
- II Restaurar e restabelecer os serviços, de maneira célere e eficaz, na medida das possibilidades;
- III Prover suporte com qualidade para atender aos objetivos da DPE/RR;

- IV Gerenciar todos os incidentes e requisições até o seu encerramento;
- V Fornecer a comunicação aos usuários sobre o agendamento das eventuais mudanças que envolverem os serviços de TI, prestando o necessário suporte para o seu desenvolvimento e desempenho;
- VI Aumentar a satisfação do usuário, promovendo um suporte de maior qualidade, estando sempre de prontidão para o atendimento, na busca de soluções para os incidentes e requisições;
- VII Maximizar a disponibilidade dos serviços de TI;
- VIII Auxiliar na administração e no inventário dos equipamentos de informática;
- IX Prover a equipe de TI de base de dados para estabelecer a identificação e o diagnóstico dos serviços que mereçam maior atenção a fim de promover melhorias bem como evitar reincidentes desnecessários;
- X Promover a performance e a disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, por meio do gerenciamento da infraestrutura de tecnologia da informação.
- Art. 3º As orientações para acesso ao sistema GLPI estarão no seguinte endereço (http://defensoria.rr.def.br/glpi) e para abertura de chamados constarão no tutorial disponível no GLPI da DPE/RR.
- Art. 4º A partir da implantação do Sistema GLPI, o setor responsável fica autorizado a atender somente as requisições realizadas via sistema, sendo obrigatório registrar todo andamento do mesmo de forma a permitir o acompanhamento de cada passo pelo solicitante, inclusive o fechamento do chamado por parte do usuário.

Parágrafo único. Na indisponibilidade do Sistema GLPI, contingencialmente, o atendimento será efetivado via telefone (95) 2121 - 4789.

Art. 5º O solicitante do serviço fica responsável por abrir o chamado, contestar, acompanhar e fechar a solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 17 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 19/06/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n° 877, de 1° de setembro de 2017 e n° 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 0135758 e o código CRC A72F06BA.

000019/2019 0135758v7